

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2549/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 08 (OITO) DIAS ÚTEIS

TIPO: MENOR PREÇO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO", que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872/2024, (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario oficial 2025/DO 21012025 2656.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em https://licitacoes-e2.bb.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: <u>www.saaesaocarlos.com.br</u> e https://licitacoes-e2.bb.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 30/10/2025.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o valor mínimo entre os lances ofertados durante a sessão, conforme segue:

LOTE 01 = R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: preqoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site https://licitacoes-e2.bb.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

ANEXO III - DECLARAÇÕES;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; E

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO (CONDIÇÕES CONTRATUAIS);

ANEXO VII- TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO.

1. DO OBJETO:

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para aquisição de hidrômetros multijato DN 25 (1") Q3 10m³/h, com o objetivo de recomposição do estoque do Setor de Hidrometria do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I E II** do presente Edital.
- **1.2. FINALIDADE:** Recomposição estratégica do estoque técnico de hidrômetros da autarquia, assegurando a continuidade e a confiabilidade dos serviços de medição individualizada de consumo de água potável.
- **1.3. SETOR REQUISITANTE:** Setor de Hidrometria, subordinado à Gerência de Gestão e Controle de Perdas, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes no Termo de Referência Anexo I.

2. DO PROCEDIMENTO:

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.
- **2.2.** O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 2/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

- **3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- **3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- **3.2.1** Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.
- **3.2.2** Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- **3.2.3** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.2.4** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.2.5** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.2.6** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- **3.2.7 -** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15</u> de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.2.8** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.
- 3.2.9. Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



ou dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

- **4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- **4.2.** O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- **4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.
- **4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.7.** Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- **5.1.** As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- **5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.3.** O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 4/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.
- **5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **5.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **5.7.** A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
- **5.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **5.7.2.1.** Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
- **5.7.3.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **5.7.3.1.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.
- **5.8.** Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.
- **5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.
- **5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 5/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **5.10.1.** As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.
- **5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **5.11.1.** Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- **6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**).
- **6.1.2.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.
- **6.1.3.** A proposta de preço contemplando o "valor total do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.
- **6.1.4.** Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.
- **6.1.4.1.** O licitante arrematante deverá apresentar, **juntamente com a proposta**, certificados, prospectos ou catálogos com referências técnicas, sendo que, pelos quais, seja possível comprovar a conformidade dos materiais ofertados com os especificados no edital e seus anexos, bem como às normas técnicas da ABNT.
- **6.1.4.2.** A marca/procedência dos produtos objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Informações adicionais"; bem como deverá ser **obrigatoriamente** especificada na proposta.

6.2. Na Proposta deverá constar:

- **6.2.1**. Número do Pregão e do Processo;
- **6.2.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- **6.2.3.** Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo II;
- **6.2.3.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **6.2.4**. Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 6/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **6.2.5. Garantia**: Os materiais deverão ter garantia contra (quaisquer defeitos de projeto, material ou fabricação) eventuais problemas de, <u>no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses</u>, contados a partir da data de instalação do objeto pelo SAAE, ou o prazo de garantia estipulado pelo fabricante, se este for maior, nos termos do **Item 7 e subitens** do Anexo I Termo de Referência.
- **6.2.6. Prazo de entrega**: de acordo com o item 4 e subitens do Anexo I Termo de Referência.
- **6.2.6.1**. **Prazo de fornecimento** será de 01 (um) ano contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **6.2.7. Local e condições de entrega**: : Os produtos deverão ser entregues, na vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do SAAE, na quantidade solicitada estimada, e deverá obedecer rigorosamente a disposição do item 4 e subitens do Termo de Referência Anexo I, em entregas parceladas, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento do Pedido de Compras ou Nota de Empenho, efetivando-se no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua José Casale, nº 400, Jardim São Paulo, São Carlos SP, CEP-13.570-450, Horário: das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos; por conta, risco e custo do Contratado, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- **6.2.8.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data de sua apresentação;
- **6.2.9.** Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.
- **6.2.10**. Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.
- **6.2.11.** Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.
- **6.2.12.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e comprovação de preço vantajoso.
- **6.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 Jardim São Paulo fls. 7/45

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

- **6.4.** O recebimento dos produtos pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.
- **6.5. Da apresentação de amostras:** conforme item 4.4 do Anexo I Termo de Referência.
- **6.6.** O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@saaesaocarlos.com.br.
- **6.6.1.** O(s) licitante(s) contratado(s) ficará(ão) obrigado(s) a substituir, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar irregularidades **de imediato até 15 (quinze) dias corridos,** após comunicação do SAAE feita via correspondência eletrônica (e-mail).
- **6.7.** É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.
- **6.8.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.
- **6.9.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

- **6.10.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;
- **6.10.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- **6.10.3.** Com garantia do produto inferior à do fabricante.
- **6.11.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 158.136,00** (cento e cinquenta e oito mil, cento e trinta e seis reais).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 8/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.1.1.** Na proposta, os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no **Anexo II** deste edital.
- **8.2.** O pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **8.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **8.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.
- **8.5.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
- **8.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **8.5.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.5.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **8.5.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **8.5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 9/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **8.6.** Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.
- **8.7.** Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **8.7.1.** Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

- **9.1.** O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).
- **9.2.** Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5°, VI c/c art. 90, §2°, da Lei 14.133/2021).
- **9.3.** Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

- **10.1.** O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br;
- **10.1.2.** Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.
- **10.1.3.** Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.
- **10.1.4.** A opção de apresentação dos documentos em **via física:** deverão ser entregues ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 Jardim São Paulo CEP: 13.570-390 São Carlos SP, aos cuidados do pregoeiro.
- **10.1.5.** Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 10/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **10.2.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.
- **10.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.
- **10.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.
- **10.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- **10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTES:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
- **f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 11/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



f.2) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 - Capacidade Técnica:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% do fornecimento pretendido.
- a.1) No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 12/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso.

10.4.4 - Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

10.4.5 - Outras Comprovações:

- **a)** Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.
- **b)** Declaração conforme modelo do **ANEXO III,** no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**.
- c) Declaração que de acordo com o Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, constante do **Anexo III.**
- **10.5.** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **10.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- **10.6.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.
- **10.7.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.
- **10.8.** Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **10.9.** Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.
- **11.1.1.** A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.
- **11.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- **11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- **11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;
- **11.3.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.3.1.1.** Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- **11.3.1.2.** O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.
- **11.4.1.** As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.
- **11.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encamin<mark>hament</mark>o se dará por intermédio do pregoeiro.
- **11.6.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 14/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.
- **11.8.** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:
- a) Anular ou revogar o pregão;
- **b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.
- **11.8.1.** Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- **11.8.1.1.** A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **11.8.2.** Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.
- **11.8.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- **12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou retirará o Pedido de Compras/ Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item **10.1**.
- **12.2.** A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.
- **12.3.** O(s) fornecedor(es), quando convocado(s) para assinar Contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá(ão) fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- **12.3.1.** Quando da assinatura do contrato ou retirada do docume<mark>nto equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VII.**</mark>
- **12.4.** Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 15/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **12.4.1.** No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:
- **a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todas os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- **d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.
- **12.5.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.
- **12.6.** Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **12.7.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.
- **12.8.** O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9. Não será admitida a subcontratação.
- **12.10** Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

- **13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do edital e na Ata de Registro de Preços, será processado o respectivo pagamento.
- **13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.
- **13.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 16/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **13.4.** O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: almoxarifado@saaesaocarlos.com.br.
- **13.4.1.** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.
- **13.5.** Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.6 - REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES:

- **13.6.1 -** Os preços objeto do presente certame não sofrerão reajustes pelo prazo inicialmente registrados, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.
- **13.6.1.1** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.
- **13.6.2 -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023).
- **13.6.3** Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês, contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.604.3.3.90.30.04.1100000; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- **15.1** Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:
- **15.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **15.1.2** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 17/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **15.1.3** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **15.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **15.3** Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.
- **15.4** A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias úteis, a contar da comunicação.
- **15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.
- **15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
- **15.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- **15.9** Caberá recurso no prazo de **15** (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20** (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 18/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **15.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.12** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **16.1.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **16.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **16.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- **16.6.** Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.
- **16.7.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **16.8.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.
- **16.9.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.
- **16.10.** Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 19/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 10 de outubro de 2025.



Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 20/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

O presente tem por objeto o registro de preços para aquisição de hidrômetros multijato DN 25 (1") - Q3 10m³/h, relativo ao lote fracassado nº 04 do edital 033/2025 - Processo nº 1454/2025.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- **2.1.** Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação tem como objetivo a recomposição estratégica do estoque atualmente zerado hidrômetros multijato DN 25 (1") Q3 10m³/h da autarquia, assegurando a continuidade e a confiabilidade dos serviços de medição individualizada de consumo de água potável, conforme diretrizes regulatórias da Resolução ARES-PCJ nº 482/2023.
- **2.2.** O modelo especificado foi definido com base em análise técnica detalhada considerando o perfil de consumo dos usuários atendidos, bem como dados extraídos de relatórios do Sistema de Saneamento Básico referente à quantidade de hidrômetros de cada especificação existem atualmente instalados na cidade de São Carlos, a classificação dos medidores conforme normas da ABNT NBR 8182 e NBR ISO 4064, os critérios de aprovação metrológica segundo a Portaria INMETRO nº 155/2022, e as práticas de dimensionamento adotadas pela autarquia.
- **2.3.** A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, considerando-se os princípios da eficiência, isonomia, planejamento e economicidade. A opção pela aquisição centralizada e em escala fundamenta-se na análise do consumo histórico, nas projeções de ampliação da rede de abastecimento, no giro de estoque do almoxarifado e na necessidade de reposição periódica dos equipamentos para atendimento contínuo da população, especialmente em situações de falha, redimensionamento, furtos de hidrômetros, substituição programada ou novas ligações de água.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 21/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



		Hidrômetro	o Multiijato DN 25 (1") – Q3 10 m³/h	
Qtde	Lote	Cód.	Especificação	Técnica
			Diâmetro Nominal	25mm (1")
			Comprimento	260mm
			Vazão de Sobrecarga (Q4)	12,5m³/h
			Vazão Permanente (Q3)	10m³/h
			Vazão de Transição (Q2)	200 l/h
		Vazão Mínima (Q1)	125 l/h	
			Vazão de Início de Funcionamento	35 l/h
			Range Mínima	80
300	1	10.0001.000056	Temperatura Máxima de Trabalho	30 °C
			Pressão Máxima de Trabalho	1,0 Mpa (10 bar)
			Classe de Blindagem Magnética	II
			Carcaça	Pintura epóxi azul
			Cú <mark>pula</mark>	Policarbonato ou vidro
			Relojoaria	Policarbonato, seca, plana, orientável a 355°, IP68
			Sistema de Totalização	99.999,99 m³
			Conexões	Porcas, tubetes, arruelas
			Aprovação	INMETRO – Portaria 155/2022

3.1 - Relojoaria

Os hidrômetros deverão possuir relojoaria seca, com mostrador plano e orientável a no mínimo 355°, permitindo posicionamento em campo conforme a instalação. Deverão, ainda:

- Fechamento hermético que impede a condensação de umidade (embaçamento) na parte interna da cúpula, mesmo sob variações de temperatura e umidade ambiente;
- Grau de proteção IP68, resistente à submersão e à entrada de poeira;
- Transmissão magnética protegida por blindagem magnética classe II.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 22/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



3.2 - Cúpula

As cúpulas dos hidrômetros deverão ser fabricadas em **policarbonato ou vidro**, com resistência a impacto e ação de radiação UV. Assegurar vedação IP68. O uso de vidro temperado é opcional, desde que os requisitos de durabilidade e estanqueidade sejam plenamente atendidos.

3.3 - Mostrador

Todos os hidrômetros deverão apresentar mostradores que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- O mostrador e os materiais utilizados na gravação devem ser resistentes à ação da radiação solar (UV) e às intempéries;
- A inclinação do mostrador deverá permitir leitura facilitada, conforme a aplicação e faixa de diâmetro nominal;
- O sistema de totalização deverá utilizar cilindros ciclométricos (ou display digital nos modelos eletrônicos), com leitura clara, estável e permanente;
- Devem conter, de forma legível e gravada de maneira indelével:
 - Marca ou símbolo do fabricante;
 - Logotipo do SAAE São Carlos;
 - Selo do INMETRO;
 - Código do modelo do fabricante;
 - Número de aprovação de modelo;
 - Vazão mínima (Q1) e vazão permanente (Q3);
 - Unidade de medida do volume em m³;
 - Indicação da classe metrológica;

Todos os hidrômetros deverão estar providos de filtros na entrada de água, parafuso de regulagem e lacre do INMETRO.

3.4 - Carcaça

As carcaças dos hidrômetros deverão ser em metal ou latão com pintura epóxi azul anticorrosiva, cúpula em vidro temperado ou policarbonato de alta resistência, com proteção mínima IP68. Anel de fechamento com trava oculta, largura mínima de 2,5 cm, assegurando estanqueidade e segurança contra violação (quando aplicável) e vedação eficiente para resistência a entrada de água, poeira e agentes externos.



Relativo à identificação, deverá possuir gravação permanente na carcaça contendo número de série, seta indicativa do sentido do fluxo e identificação da autarquia (sigla SAAE), conforme normas técnicas vigentes.

4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1 Prazos e Condições Gerais de Entrega

• As entregas dos hidrômetros se darão de acordo com os Pedidos de Compras emitidos pelo SAAE, conforme a demanda da autarquia, estimando-se a entrega da seguinte forma:

Lote	Quantidade de pedidos	Quantidade de hidrômetros por pedido
1	3	100

- O prazo máximo para a entrega será de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão do Pedido de Compra, considerando o fornecimento dos lotes prioritários para reposição emergencial.
 - As entregas subsequentes deverão ocorrer em períodos mensais, ajustados conforme cronograma acordado, para evitar estoque excessivo e garantir a rotatividade dos produtos.
- Toda entrega deverá ser acompanhada da documentação fiscal e técnica pertinente, incluindo Nota Fiscal, Certificado de Conformidade, Manual de Instruções e Termo de Garantia.

4.2 Local e Responsabilidade pela Entrega

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central do SAAE São Carlos, localizado na Rua José Casale, nº 400 - Jd. São Paulo - São Carlos/SP, em condições adequadas para armazenamento imediato.

A contratada será responsável pelo transporte, descarga e conferência inicial dos produtos, garantindo que os materiais cheguem em perfeitas condições e com embalagem adequada para evitar danos. O recebimento formal do material será realizado pela equipe técnica do SAAE, que fará a conferência quantitativa e qualitativa, podendo recusar lotes que não estejam em conformidade com as especificações técnicas.

4.3 Condições Especiais

- A contratada deverá garantir flexibilidade para antecipar entregas emergenciais, mediante solicitação justificada do SAAE, em casos de urgência operacional, com prazo máximo de resposta de até 7 dias úteis.
- O fornecedor deve garantir o atendimento às normas de segurança e meio ambiente durante o transporte e entrega dos materiais, respeitando legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 24/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



• Será exigida a substituição imediata, às custas do fornecedor, de qualquer material entregue com defeito, avaria ou fora das especificações técnicas.

4.4 Amostragem

Poderá ser solicitado **amostra** de uma unidade de cada item ou de um item de cada marca ofertada, ou ainda, catálogo e/ou documento similar que contenha as especificações do produto ofertado, a critério do SAAE São Carlos:

- Em caso de solicitação de amostra, o proponente deverá providenciar o envio dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, que, sendo aprovada unanimemente, será descontada do total do lote a ser entregue;
- A amostra desclassificada por qualidade, quantidade ou qualquer outro problema identificado será devolvida com as respectivas justificativas e os custos de devolução correrão por conta do fornecedor do suprimento, sem ônus de qualquer tipo para o SAAE.

4.5 Recebimento e Aceitação

- O recebimento definitivo do material será condicionado à aprovação da inspeção técnica, com emissão do Termo de Recebimento pelo setor responsável do SAAE.
- A contratante poderá realizar testes amostrais para verificação da conformidade dos hidrômetros entregues. Caso haja reprovação, poderá ser solicitada a substituição total ou parcial do lote, conforme o grau de não conformidade.

5 - PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO, INSPEÇÃO E ENSAIOS

5.1 - Do recebimento:

- 5.1.1 No ato da entrega, os hidrômetros serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações do edital e deste Termo de Referência. Verificada a não conformidade em qualquer um dos itens entregues, o SAAE procederá à imediata devolução;
- 5.1.2 Todos os lotes/remessas de hidrômetros serão inspecionados pelo SAAE para verificação de conformidade, de acordo com as especificações técnicas citadas nos itens 2 e 3 deste Anexo e seus subitens;
- 5.1.3 Caso qualquer remessa de hidrômetros seja rejeitada, o fornecedor deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação recebida, retirar, sob suas expensas, os hidrômetros rejeitados, no local indicado pela Autarquia e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da mesma notificação, entregar uma nova remessa reparada;
- 5.1.4 Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada seja também objeto de rejeição, ou caso ocorram 03 (três) rejeições aleatórias, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Contratada vencedora de entregar os hidrômetros nas condições e especificações exigidas, e sujeitá-la-á às penalidades previstas.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 25/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



5.2 – Da inspeção:

- 5.2.1 Os hidrômetros deverão ser fornecidos com certificados de verificação do INMETRO quanto a: Estanqueidade; Teste hidrostático de carcaça; Aferição; Visual/Dimensional.
- 5.2.2 A critério do SAAE, o fornecedor deverá aceitar inspeção durante as fases de fabricação, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análise de qualidade, e o ônus destes testes correrá por conta do licitante vencedor;
- 5.2.3 A cada entrega, os hidrômetros deverão ser fornecidos com um Relatório de Inspeção, constando os desvios de verificação inicial de cada hidrômetro. Este relatório deve ser fornecido através de um banco de dados por meio digital (planilha Excel, PDF ou outro equivalente);
- 5.2.4 Deverá ser apresentado o certificado do INMETRO de calibração da(s) bancada(s) do fabricante dos hidrômetros, quando exigido;
- 5.2.5 A fabricação e os ensaios deverão estar em conformidade com as Normas mencionadas no item 5.2.1 e demais Normas relativas aos medidores.

5.3 – Dos ensaios:

- 5.3.1 Para efeito de realização de ensaios e testes nos medidores, conforme itens abaixo, serão coletadas amostras aleatórias, de acordo com a Norma ABNT NBR 5426/85, Plano de Amostragem Simples Normal, sendo: Ensaio Hidrostático (estanqueidade): Nível de Inspeção S2, NQA 2,5; Testes de determinação do IDM, conforme item 5.2.1.
- 5.3.2: Nível de Inspeção S2, NQA 6,5; Ensaios de verificação de erros de medição e demais ensaios: Nível de Inspeção S4, NQA 4,0. Os hidrômetros poderão ser submetidos a qualquer tipo de ensaio, previstos em norma, no SAAE ou em outro local por ele designado;
- 5.3.3 A Contratada, após o recebimento do Pedido de Compras do SAAE, deverá enviar o nº série dos hidrômetros produzidos para que o SAAE selecione os hidrômetros a serem submetidos aos testes de desgaste acelerado (fadiga) e demais verificações, ou, a critério do SAAE, os hidrômetros para teste poderão ser selecionados "in loco" quando do comparecimento de seus representantes para acompanhamento do início e finalização do teste de fadiga. Os testes serão realizados em bancada credenciada da empresa contratada. Caso a empresa não possua bancada de aferição para execução dos testes, poderá fazê-los em empresas especializadas e devidamente credenciadas do ramo, sob suas expensas;
- 5.3.4 Determinação do Índice de Desempenho Metrológico (IDM): Para efeito de determinação do IDM deverão ser seguidos os procedimentos e parâmetros previstos na ABNT NBR 15538, devendo ser realizado, obedecendo a sequência: Verificação de erro de indicação inicial; Teste de desgaste acelerado (fadiga); Ensaio de desgaste cíclico em baixas vazões; Verificação de erro de indicação final; Cálculo de desvio; Determinação do IDM.
- 5.3.4.1 Os resultados dos testes deverão ser encaminhados em laudo, e arquivo eletrônico, com os respectivos resultados dos hidrômetros;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 26/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- 5.3.4.2 Os hidrômetros que passarem pelo ensaio de desgaste acelerado (fadiga) deverão ser substituídos pela Contratada, sem quaisquer ônus ao SAAE, no prazo máximo de 30 dias, após a execução do teste de fadiga;
- 5.3.4.3 A aceitação da entrega dos hidrômetros estará condicionada à aprovação em todos os ensaios.
- 5.3.5 Demais Ensaios: além dos testes a serem realizados acima, poderão ser realizados pelo SAAE outros testes de verificação de qualidade, seguindo o mesmo critério de amostragem do item 5.3.1, conforme abaixo:
- 5.3.5.1 Análise Visual o exame consiste em verificar se os hidrômetros fornecidos atendem as características especificadas quanto a dimensões, inscrições, mostrador, condições de leitura e outras observáveis visualmente;
- 5.3.5.2 Análise Dimensional o exame consiste em verificar se as dimensões dos hidrômetros e das roscas estão de acordo com as Normas vigentes;
- 5.3.5.3 Teste Hidrostático o exame consiste em verificar se os hidrômetros suportam, sem danos a seu funcionamento e sem vazamentos e/ou exsudação, à pressão hidrostática de 1,5 m.p.a. durante 15 minutos;
- 5.3.5.4 Teste de Eficiência de Transmissão Magnética o exame consiste na comparação do volume registrado, com o volume escoado, quando os medidores partem do repouso até atingir o funcionamento estável, com tempo de abertura da válvula menor que 1(um) segundo, em vazão de 0,70 x Qmax ou Q4. O medidor não deve apresentar erro médio superior a $\pm 10\%$;
- 5.3.5.5 Teste de Blindagem Magnética verificar se o erro de indicação do medidor de água atende ao desvio máximo admissível, quando submetido à verificação sem e com influência de um campo magnético estático, consoante norma ABNT 15538/2014;
- 5.3.5.6 Verificação de erros de indicação inicial verificação dos erros de indicação de cada hidrômetro, consistindo na aferição por 03 (três) vezes em cada uma das vazões: mínima, transição e nominal/permanente. Os erros verificados deverão estar de acordo com a Portaria nº 155/2022 do INMETRO.
- 5.3.6 Critérios para aceitação: os medidores serão considerados aprovados se os percentuais de erros e desvios estiverem de acordo com o especificado na ABNT NBR 15538, conforme item 5.3.1, transcritos nas tabelas 01,02 e 03, e se o IDM for maior ou igual ao especificado para cada medidor, constantes no item 2.

Tabela 01 - Amostragem para ensaio de Pressão Estática - Estanqueidade (S2, NQA 2,5)

TAMANHO DO LOTE	Nº DE AMOSTRAS	ACEITA	REJEITA
02 a 25	2	0	1

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 27/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



26 a 150	3	0	1
151 a 1.200	5	0	1
1.201 a 35.000	8	0	1
35.001 a 500.000	13	1	2

Tabela 02 - Amostragem para determinação do IDM (S2, NQA 6,5)

TAMANHO DO LOTE	N° DE AMOSTRAS	ACEITA	REJEITA
02 a 25	2	0	1
26 a 150	3	0	1
151 a 1.200	5	1	2
1.201 a 35.000	8	1	2
35.001 a 500.000	13	2	3

Tabela 03 - Amostragem para ensaios de Verificação de Erros - (S4, NQA 4,0)

TAMANHO DO LOTE	N° DE AMOSTRAS	ACEITA	REJEITA
02 a 15	2	0	1
16 a 25	3	0	1
26 a 90	5	0	1
91 a 150	8	1	2
151 a 500	13	1	2
501 a 1.200	20	2	3
1.201 a 10.000	32	3	4
10.001 a 35.000	50	5	6
35.001 a 500.000	80	7	8
Acima de 500.001	125	10	11

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 28/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



6 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **6.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários;
- **6.2.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

7 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- **7.1.** O Prazo de Garantia não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro meses), a contar da **data de instalação do objeto**, contra defeitos, problemas de material ou fabricação;
- **7.2.** Durante este prazo, a empresa vencedora dos produtos será responsável pela **substituição**, troca ou reposição dos produtos porventura entregues e fornecidos incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos a contar da notificação.**
- **7.3.** Os produtos considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;
- **7.4.** Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar inferior qualidade, fora das especificações exigidas no presente Termo de Referência.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Do SAAE:

- a) Receber os produtos nas especificações do presente Termo;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- c) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições avençados;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- f) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa n<mark>o caso de</mark> aplicação de sanção ou reclamações da empresa;
- g) Informar à Contratada sobre eventuais prejuízos identificados, mesmo após seu aceite, devendo exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

8.2. Da empresa vencedora:

a) Fornecer o objeto desta contratação nas especificações contidas neste edital, respeitando as marcas e modelos dos equipamentos indicados em sua proposta de preços;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 29/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





- b) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega;
- d) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- e) Comunicar o SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente contratação;
- f) Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 15 (quinze) dias corridos, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado.
- **8.3.** Pelo não cumprimento da alínea "a" do item 8.2, o produto será tido como não entregue e as sanções serão aplicadas como caso de inadimplemento.



Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 30/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



ANEXO II DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

		L	OTE 01 - AMPLA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTI DADE MÉDIA (por Pedido)	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	UNIDADE	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Hidrômetro multijato DN 25 (1"), Q3 10 m³/h, carcaça com pintura epóxi azul, cúpula em policarbonato ou vidro, relojoaria seca plana IP68, conexões com porcas e arruelas.	100	300	UN	30 (trinta) dias corridos	R\$ 527,12	R\$ 158.136,00
VALOR	TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						R\$ 158.136,00

* **Legenda:** un = unidade(s)



Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 31/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



ANEXO III

DECLARAÇÕES

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de hidrômetros multijato DN 25 (1") - Q3 10m³/h, com o objetivo de recomposição do estoque do Setor de Hidrometria do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I E II** do presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ PROCESSO Nº/		
NOME DA EMPRESA, inscrito no CNPJ no legal o(a) Sr(a), portador(a) da no, DECLARA, sob as penas da le	Carteira de Identidade no	de seu representante P e do CPF
 a) não emprega menor de dezoito anos en emprega menor de dezesseis anos. Ressalva condição de aprendiz (); para fins do dispost de abril de 2021; 	*: emprega menor, a partir	de quatorze anos, na
b) cumpre as exigências de reserva de cargo da Previdência Social e para aprendiz, bem trabalho degradante ou forçado, para fins do de abril de 2021 e observando o disposto nos 5º da Constituição Federal, respectivamente;	ainda que não possui em disposto Art. 63, inciso IV da	pregados executando a lei nº 14.133, de 01
c)** que cumpre os requisitos legais para a Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021;		
c.1) que está apta a usufruir do ben <mark>efício de</mark> 42 a 49 daquela Lei Complementar; e	e tratamento favorecido est	abelecido nos artigos
c.2) não existe qualquer impedimento entre Lei Complementar nº 123/2006.	os previstos nos incisos do	§ 4°, do artigo 3° da
Local e data. (representante legal, CPF, RG)		
*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressa **(No caso de NÃO enquadramento de ME/EPP, exc		

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 32/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de hidrômetros multijato DN 25 (1") - Q3 10m³/h, com o objetivo de recomposição do estoque do Setor de Hidrometria do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I E II** do presente Edital.

PROCE	O ELETRONICO Nº/_ SSO Nº/		_				
Ao SAAI	E - SERVIÇO AUTÔNOMO DE Á	GUA	A E ESG	OTO DE	SÃO CARLO	OS/SP.	
Prezado	s Senhores:						
Inscriçã contato (sócio/d nº com o	ESA, na cidade de o Estadual nº, e-mail (DDD), e-mail liretor/proprietário), , tendo examinado conhecimento das condições ivo, formula a seguinte PROPO	: _	e Inscri inuciosa stabelec	ção Mu , port mente (nicipal n ^o , neste ador do RG o Edital em	ato represen nº epígrafe e s	telefone para Itada pelo seu e CPI eus Anexos e
			LOTE	01			
ITEM	DESCRIÇÃO	7	LOTE.	01 UN	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
ITEM 01	DESCRIÇÃO				MARCA		R\$ TOTAL
01	DESCRIÇÃO otal por extenso:				MARCA		R\$ TOTAL
01 Preço t	-				MARCA		R\$ TOTAL
01 Preço t	otal por extenso:	conf	QTE.	UN	MARCA		R\$ TOTAL
01 Preço t Prazo o	otal por extenso: de execução: conforme Edital	conf	QTE.	UN	MARCA		R\$ TOTAL
01 Preço t Prazo c Garant Validad	otal por extenso: de execução: conforme Edital ia dos materiais e serviços prestados:	conf	QTE.	UN	MARCA		R\$ TOTAL

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 33/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



São Carlos, Capital da Tecnologia Setor de Contratos e Licitações **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**

- **a)** A prestação dos serviços/fornecimento será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão nº ____/2025 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- **b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- **d)** Que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) O representante legal de nossa empresa que assinará o	Contrato é o(a) Sr.(a)	
portador(a) do RG nº e do CPF nº		

Local, _____ de _____ de 2025. Assinatura/Nome/Cargo



Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 34/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	ÃO ELETRÔNICO Nº ESSO Nº/	/	-			
no no arrestipu de Sâ Presic Forne 1. Corno	izado pelos atos do processo/2025, foi expedida a prestigo 82 e seguintes da Lei 14 iladas, regem o relacionamentão Carlos, CNPJ 45.359.973/lente, o Sr	ente Ata k.133/202 to obrigac (0001-50, guintes pr	de Reg 21 que, cional e , I.E.: , e a L reços d situado	conjuntamer ntre o Serviço 637.271.909 icitante Venco o Fornecedor:	os, de acordo nte com as co o Autônomo do .116, represe edora, dorava (end	com o disposto ondições adiante e Água e Esgoto entado pelo seu nte denominada, CNPJ ereço), telefone
	L	OTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UN	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
1.2. (R TOTAL DOS ITENS = R\$ _ D SAAE efetuará seus pedidos	ao Forne	ecedor			

- **1.2.** O SAAE efetuará seus pedidos ao Fornecedor através de contrato ou da entrega de uma via do pedido de compras/nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.
- **1.3.** O prazo para fornecimento dos materiais/serviços será de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante solicitações/pedidos parciais emitido pelo Setor responsável; cujo prazo e condições de entrega está estabelecido no Termo de Referência Anexo I. Será considerado regularmente entregue a observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2025 e seus Anexos.
- **1.4.** O fornecimento durante um período mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da data de fabricação, qualquer peça componente do conjunto, para fins de manutenção. Os hidrômetros deverão ser garantidos contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de instalação.
- **1.5.** Os valores devidos pelo SAAE serão pagos, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social, quando for o caso.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 35/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo SAAE, quando das efetivas aquisições.
- **1.7.** Os produtos entregues/serviços prestados serão recebidos provisoriamente no ato da entrega; o recebimento definitivo será feito após prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos do pedido ou do contrato, e posteriormente às medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta ou de materiais indevidamente ou impropriamente empregados.
- **1.8.** O produto quando no mercado estiver oferecido em embalagens (individuais/caixas, etc., conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.
- **1.9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Dotação Orçamentária: 27.01.17.512.6001.2.604.3.3.90.30.04.1100000 fonte 4 Recursos Próprios da Administração Indireta.
- **1.10.** Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com o Fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021.
- **1.11.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
- **a)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, canceladas a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços.
- **b)** O registro de preços poderá ser cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 82, IX da Lei 14.133/2021 e artigo 142 do Decreto Municipal nº 872/2024.
- c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.
- **1.12.** Fica declarado que o prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **1.12.1.** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.
- **1.12.2.** Havendo a prorrogação disposta no item acima, as quantidades registradas poderão ser renovadas.
- **1.12.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 36/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



São Carlos, Capital da Tecnologia Setor de Contratos e Licitações **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**

1.13. O Fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº/2025, e seus Anexos - Processo nº/2025.
1.14. Caso ocorra pela CONTRATADA a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a CONTRATANTE e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que: a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação; b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.
1.15. Para fins de segurança, fiscalização e celeridade na execução contratual não será permitido subcontratações.
1.16. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº/2025, minuta do Contrato e da Nota de Empenho (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta do Fornecedor naquilo que não contrariar as presentes disposições, bem como o Decreto Municipal nº 872/2024.
1.17 . As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Carlos - SP, esgotadas as vias administrativas.
1.18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do SAAE do Município de São Carlos, pelo Sr, qualificado preambularmente, representando o Fornecedor, e por testemunhas.
São Carlos,dede
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE PRESIDENTE
FORNECEDORA REPRESENTANTE
Testemunha Administrativa: Nome RG

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 37/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Proc. Adm. nº ____/___ Pregão Eletrônico nº ____/___

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS MULTIJATO

			ento, com bas rafe, as partes:	se nos elei	mentos constant	es dos autos d	do Processo	
<u>CONTRATANTE:</u> SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente,, a seguir designada simplesmente SAAE;								
CONTRATADA: CONTRATADA., sediada à Rua, nº, Bairro, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, e-mail, neste ato representada por seu sócio,, portador da cédula de identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante designada simplesmente CONTRATADA; têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:								
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA FINALIDADE 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Hidrômetros Multijato, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos ANEXOS I e II, e aqui reproduzidas:								
				s constante				
quant	idades est	timadas	e especificaçõe	s constante	s dos ANEXOS I	VALOR	duzidas:	
CLÁU QUAI 2.1 - confo	QUANT. SULA S NTITATIV O preço	UN. EGUNDA /AS total dehado na	DISCRIMINA - DO PRINCO objeto é de proposta CONT	NAÇÃO EÇO, REA	MARCA JUSTE, ACRÉS	VALOR UNITÁRIO CIMOS E DIN	VALOR TOTAL	
CLÁU QUAI - confo Lote (2.2 - neces indire	QUANT. SULA SINTITATIV O preçorme detall 01 - R\$ Nos preçosários à cotos incide	UN. EGUNDA AS total de hado na cos proponsecuçontes, nã	DISCRIMINA DO PRI O objeto é de proposta CONT O total; O ostos pela CONT ão do objeto co o importando a	R\$ RATADA, or natureza or natureza o	MARCA JUSTE, ACRÉS	VALOR UNITÁRIO CIMOS E DIN discriminado: todos os custos tributos e encargo; margens de l	VALOR TOTAL INUIÇÕES e despesas Jos diretos e	



- **2.3** Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.
- **2.3.1** Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês, contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.
- **2.4** Em caso de prorrogação contratual, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, so seu substituto legal, mediante celebração de Termo Aditivo.
- **2.5** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

- **3.1** O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do "Pedido de Compras" emitido pelo **SAAE** e nas seguintes condições e quantidades previstas no ANEXO I, Item 4 e subitens.
- **3.2** A entrega se efetivará no endereço sito à Rua José Casale, 400, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13.570-450, (Almoxarifado do SAAE), horários das 08h às 11h e das 13h às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, por conta, risco e custo da **CONTRATADA**.
- **3.3** Os materiais deverão ter garantia contra eventuais problemas (defeitos de projeto, material ou de fabricação) por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da instalação, ou o prazo de garantia estipulado pelo fabricante, se este for maior.

CLÁUSULA QUARTA - DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1 O Chefe do Setor de Almoxarifado S.A.** do **SAAE** fica credenciado a proceder às vistorias e recebimento do objeto.
- **4.2** O descarregamento da mercadoria, mediante assinatura do canhoto de documento fiscal pelo Setor de Almoxarifado do **SAAE** não implica em recebimento para os fins legais.
- **4.2.1** O objeto deste instrumento será formalmente recebido nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.
- **4.2.2** No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, a mercadoria será rejeitada mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, que deverá ser substituída, a expensas da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento do respectivo termo de rejeição.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 39/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **4.3** A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser previamente enviada em via digital ao email almoxarifado@saaesaocarlos.com.br>, bem como apresentada em via física quando da entrega da mercadoria.
- **4.3.1** Nas notas fiscais deverá constar o número administrativo do Pregão e do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016), mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.
- **5.2** Em caso de prestação ou fornecimento parcelados, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.
- **5.3** Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato e vir acompanhada do demonstrativo de pagamento dos salários e verbas trabalhistas dos empregados destacados para atuação dedicada ao SAAE.
- **5.4** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.604.3.3.90.30.04.1100000, fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **7.1** A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos objetos fornecidos, desde que atue nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:
- **7.1.1** Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.
- **7.1.2** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 40/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **7.1.3** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional (produção, frete, seguro etc.) quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).
- **7.1.4** Substituir, em até 15 (quinze) dias corridos, às suas custas, os materiais cujo recebimento fora rejeitado pelo SAAE.
- **7.2** A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência, devendo comunicar quaisquer alterações relativas à sua qualificação jurídica (fusão, cisão, incorporação, recuperação judicial etc.), dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- **8.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto no artigo 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- **8.2** A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência, devendo comunicar quaisquer alterações relativas à sua qualificação jurídica (fusão, cisão, incorporação, recuperação judicial etc.).
- **8.2.1** Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.
- **8.3** Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações/ notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1** O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:
- **10.2** A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.
- **10.3** A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 41/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- **12.1 -** Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- **12.1.1** As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- **12.1.2 -** Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.
- **12.1.3** Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- **12.1.4** As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.
- **12.1.5** Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 42/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO APLICÁVEL

15.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos	, de	_ de 2025.
Testemunha Administrativa:	O DE ÁGUA E ESGOT PRESIDENTE FORNECEDORA REPRESENTANTE	TO DE SÃO CARLOS
RG		

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 43/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



São Carlos, Capital da Tecnologia Setor de Contratos e Licitações **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos CNPJ - 45.359.973/0001-50 I.E. - 637.271.909-116 Contabilidade e Orçamento

Nota de Empenho

Numero do Empenho:	Data:	
Dados da Dotação		
Código Reduzido:		
Programa de Trabalho:		
Código Orçamentário:		
Detalhe:		
Fonte de Recurso:		
Fonte Aplicação:		
Saldo Anterior:		
Saldo Atual:		
Dados do Empenho		
Fornecedor:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	Telefone:
Tipo de Empenho:		
Tipo de Licitação:		
Numero da Licitação:		
Numero do Processo:		
Numero da Requisição:		
Valor do Empenho:		
Complemento:		
Anulação:		
Empenhado Atual:		
Cond. de Pagamento:		
Histórico do Empenho:		
Thistories do Emperinor		
"Faz parte desta Nota de Empenho todos o	s termos e disposições do p	regão eletrônico nº
	e preços a ela vinculada"	reguo electronico n
e Ata de l'egistio d	e preços a cia viricalada	

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 44/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



São Carlos, Capital da Tecnologia Setor de Contratos e Licitações **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA:	
CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE	
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de	e hidrômetros multijato DN 25 (1″) - Q3 10m³/h, com o objetivo do ria do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP)
conforme quantidades estimadas e especificações o	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	constantes dos ANEXOS I E II do presente Edital.
1) Estamos CIENTES de que:	
•	em como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos
	do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo	vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e
	Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na
Resolução nº 01/2011 do TCESP;	
c) além de disponíveis no processo eletrônico, t	odos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao
(https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade co	o Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo om o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993,
	razos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pe	ela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do
	os termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme
"Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa	
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:	manter seus dados sempre acualizados.
,	seu julgamento final e consequente publicação;
,	os e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor
recursos e o que mais couber.	os e nas formas legais e regimentais, exercer o un ello de deresa, interpor
. coarsos e e que maio couseir	
São Carlos	s, de de 2025.
	ESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO OU RATIFICAÇÃO DO
	L QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE; QUE ASSINOU O AJUSTE:	
Nome: Derike Rafael Contri Cargo: Presidente do SAAE	
CPF: 311.148.448-37	
Assinatura:	
CONTRATADA:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 45/45 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400